



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO N° 04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Cria o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pratagy e dá outras providencias.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei 5.965, de 11 de novembro de 1997 que dispõe sobre o Sistema Estadual Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado;

Considerando o processo de articulação e mobilização de representantes do Estado, dos Municípios e da sociedade civil organizada, para formação do Comitê do rio Pratagy que culminou com a Audiência Pública realizada no município de Maceió em 28 de maio de 2004;

Considerando o disposto na Resolução CERH n° 01, de 14 de maio de 2002;

RESOLVE:

Art.1º- Fica criado o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pratagy, nas condições estabelecidas nas reuniões e assembléias conduzidas por sua Comissão Provisória.

Art.2º – As entidades eleitas em Audiência Pública para compor os setores usuários e sociedade civil, deverão apresentar à Secretaria de Recursos Hídricos documentação que comprove a exigência do **§ 4º do artigo 6º, da Resolução CERH n° 01/2002.**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA EXECUTIVA

§ 1º – caso alguma das entidades escolhidas em Audiência não atenda à Resolução CERH nº 01/2002, será substituída pela entidade suplente;

§ 2º – caso seja necessário será convocada pela SERHI e pela Comissão provisória nova Reunião para manter a paridade;

Art. 3º– A minuta de decreto a ser encaminhada ao governador com a composição final do comitê deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, na forma do seu regimento interno.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Pereira Lopes
Presidente

Ricardo Ramalho
Secretário Executivo